



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 5.420, DE 13 DE ABRIL DE 2005

(Revogado pelo Decreto nº 8.985, de 8/2/2017, em vigor a partir de 2/3/2017)

Dispõe sobre o remanejamento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, altera o Anexo II ao Decreto nº 4.689, de 7 de maio de 2003, o art. 2º e o *caput* do art. 8º do Anexo I e o Anexo II ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para a Casa Civil da Presidência da República, um DAS 101.6; um DAS 101.5; e três DAS 101.3;

II - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, um DAS 102.4; e

III - da Casa Civil da Presidência da República para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, um DAS 101.4; um DAS 102.5; e três DAS 102.3.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, o Anexo II ao Decreto nº 4.689, de 7 de maio de 2003, e o Anexo II ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, passam a vigorar na forma dos Anexos II e III a este Decreto, respectivamente.

Art. 3º O art. 2º e o *caput* do art. 8º do Anexo I ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -

.....

c).....

.....

1.2. Diretoria de Gestão de Pessoas;

....." (NR)
 "Art. 8º À Diretoria de Gestão de Pessoas compete:" (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o Decreto nº 4.903, de 1º de dezembro de 2003, e o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 4.939, de 29 de dezembro de 2003.

Brasília, 13 de abril de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA
 Nelson Machado

ANEXO I
 REMANEJAMENTO DE CARGOS

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP P/ A CC/PR		DA SEGES/MP P/ O ITI/PR		DA CC/PR P/ A SEGES/MP	
		QTDE	VALOR TOTAL	QTDE	VALOR TOTAL	QTDE	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,15	1	6,15	-	-	-	-
DAS 101.5	5,16	1	5,16	-	-	-	-
DAS 101.4	3,98	-	-	-	-	1	3,98
DAS 101.3	1,28	3	3,84	-	-	-	-
DAS 102.5	5,16	-	-	-	-	1	5,16
DAS 102.4	3,98	-	-	1	3,98	-	-
DAS 102.3	1,28	-	-	-	-	3	3,84
TOTAL		5	15,15	1	3,98	5	12,98

ANEXO II

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

UNIDADE	CARGOS Nº	DENOMINAÇÃO/ CARGO	DAS/ FG
	1	Diretor-Presidente	101.6
	3	Assessor	102.4

Gabinete	1	Chefe	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente	102.2
	3	Assistente Técnico	102.1
Procuradoria Federal			
Especializada	1	Procurador-Chefe	101.4
Coordenação-Geral de			
Planejamento,Orçamento e			
Administração	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assistente Técnico	102.1
Coordenação	4	Coordenador	101.3
Serviço	3	Chefe	101.1
DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA			
DE CHAVES PÚBLICAS	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Operações	1	Coordenador-Geral	101.4
Coordenação	2	Coordenador	101.3
Coordenação-Geral de Segurança da	1	Coordenador-Geral	101.4
Informação			
Coordenação	2	Coordenador	101.3
DIRETORIA DE AUDITORIA			
FISCALIZAÇÃO E NORMALIZAÇÃO	1	Diretor	101.5
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Auditoria e	1	Coordenador-Geral	101.4

Fiscalização			
	2	Assessor Técnico	102.3
	1	Assistente Técnico	102.1
Coordenação-Geral de Normalização e Pesquisa	1	Coordenador-Geral	101.4
	2	Assessor Técnico	102.3
	2	Assistente Técnico	102.1

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTDE.	VALOR TOTAL	QTDE.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,15	1	6,15	1	6,15
DAS 101.5	5,16	2	10,32	2	10,32
DAS 101.4	3,98	7	27,86	7	27,86
DAS 101.3	1,28	8	10,24	8	10,24
DAS 101.1	1,00	3	3,00	3	3,00
DAS 102.4	3,98	2	7,96	3	11,94
DAS 102.3	1,28	6	7,68	6	7,68
DAS 102.2	1,14	1	1,14	1	1,14
DAS 102.1	1,00	10	10,00	10	10,00
TOTAL		40	84,35	41	88,33

ANEXO III

(Revogado pelo Decreto nº 6.188, de 17/8/2007)